



Processo n. 122985/2019-25
PGM _____ Fls:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 2020, AO CONVÊNIO n. 06, DE 29/11/2019.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.166.441-04 e do CRM/MS n. 5011 residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181.91 e do RG n. 298.929 SSP/MS, residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HEBER XAVIER**, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, portador do CPF/MF n. 022.819.531-49 e do RG n. 139520-SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º c/c art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, Portaria n. 568, de 26/03/2020, Portaria n. 488 de 23/03/2020, Portaria n. 545 de 25/03/2020, Portaria n. 646, de 01/04/2020, Portaria n. 717 de 06/04/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 122985/2019-25.



Processo n. 122985/2019-25
PGM _____ Fls:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio 06/2019, para prestação de serviços de internações hospitalares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo corona vírus.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ACRÉSCIMO:** Ficam acrescidos ao Convênio n. 06/2019 o valor pontual de R\$ 6.975.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais) referente à 3 meses de atendimento em internações hospitalares conforme pactuação extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais, municipais e de emendas parlamentares (Portarias n. 646/2020 e 717/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **PACTUAÇÃO:** Serviços de internações hospitalares em leitos localizados na unidade do trauma, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar/ SESAU. A utilização dos leitos ocorrerá a partir da ocupação total dos leitos SUS de retaguarda clínica existentes no prédio principal do hospital (53 leitos de clínica geral + 21 leitos de UCP) com pacientes de clínica médica não devendo ser consideradas internações de outras especialidades nesses leitos, sob pena de não pagamento dos valores aqui pactuados:

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
UTI ADULTO	10*	1.750,00
CLÍNICO ADULTO	100	600,00

*10 leitos organizados nas salas cirúrgicas da unidade, além dos habilitados pela Portaria n. 372/2020.

- 3.1 - Os referidos leitos serão disponibilizados conforme cronograma:

LEITO	QTD	DATA
UTI	10	15/04/2020
CLÍNICO	27	16/04/2020
CLÍNICO	25	30/04/2020
CLÍNICO	24	11/05/2020
CLÍNICO	24	25/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 3.2 - Caso não seja verificada demanda na Rede de Atenção à Saúde que necessite do total de leitos clínicos, poderá ser suspensa a pactuação dos últimos conjuntos de leitos estabelecidos no cronograma mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DOS PAGAMENTOS:

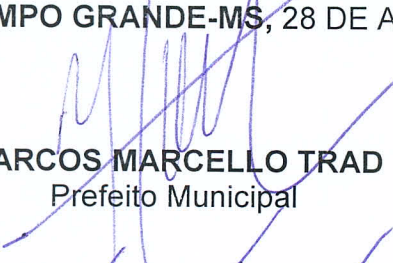
- 4.1 - O pagamentos dos leitos clínicos serão realizados mensalmente de acordo com a disponibilização e ocupação dos leitos no mês seguinte ao da utilização a partir das datas previstas no cronograma.
- 4.2 - Se por motivo de ausência de demanda na Rede Municipal de Saúde os leitos clínicos não forem ocupados em sua totalidade, será pago a título de custeio 50% do valor da diária do leito ocioso em caso de ocupação total menor que 50% dos leitos, e 30% do valor da diária quando a ocupação contemplar 50% ou mais do total de leitos.
- 4.3 - O pagamento referente aos leitos de UTI ocorrerá mensalmente a partir da disponibilização ao Sistema de Regulação no montante de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) a cada 30 dias em que os 10 leitos estiverem em funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA

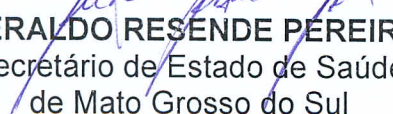
- 5 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2020.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
de Mato Grosso do Sul


HEBER XAVIER
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande